



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 024/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 16 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 020/2026, de 16 de março de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de profissional para exercer a função de Secretário de Escola para a Escola de Educação Infantil Professora Marisa Margarida, em razão da vacância do cargo anteriormente ocupado por servidora que solicitou exoneração para assumir o cargo de Tesoureira do Município, após nomeação em concurso público.

A função de Secretário de Escola é essencial para o pleno funcionamento da unidade de ensino, uma vez que envolve atividades administrativas indispensáveis, como organização da documentação escolar, atendimento à comunidade escolar, registro e controle da vida acadêmica dos alunos, apoio à equipe diretiva e manutenção atualizada dos registros oficiais da instituição.

Com a exoneração da servidora que desempenhava tais atribuições, houve a consequente descontinuidade das atividades administrativas que dão suporte à gestão escolar, tornando necessária a reposição do profissional para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à comunidade

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

escolar.

Destaca-se que a ausência desse profissional compromete o andamento das rotinas administrativas da escola, podendo gerar prejuízos na organização documental, no atendimento aos alunos e responsáveis e no cumprimento das exigências legais e educacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção da qualidade dos serviços educacionais, bem como garantir o adequado funcionamento da estrutura administrativa da escola, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade escolar.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.